

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO FELIZ
PROTÓTIPO Nº 0247/2022
DATA 18/11/2022

CÂMARA DE VEREADORES DE ALTO FELIZ, RS

Indicação 24/2022

Senhor presidente e demais colegas,

Conforme artigo 143 do Regimento Interno, INDICO ao Poder Executivo:

1. Que seja realizado um melhoramento na curva fechada do novo asfaltamento da estrada Morro das Batatas, próximo do açude, na altura das famílias Schneider.

Justificativas:

1. Esse ajuste é muito necessário porque ali passam muitos veículos de grande porte que praticamente inviabilizam a passagem de outros veículos;
2. O risco de acidentes é muito grande nas condições atuais daquela curva; e
3. É fácil solucionar esse problema, porque o município é proprietário da área e tem o maquinário necessário para tirar alguns metros de barranco.

Solicitando o atendimento da indicação, assino.

Alto Feliz, RS, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente.



Mário Francisco Winter
vereador.

Indicação 25/2022

Senhor presidente e demais colegas,

Conforme artigo 143 do Regimento interno, INDICO ao Poder Executivo:

1. Que logo após o asfaltamento da estrada Arroio Jaguar seja asfaltado mais um trecho da estrada do Morro Belo.

Justificativas:

1. A estrada Morro Belo possui aproximadamente 50 (cinquenta residências) em menos se 2 (dois) quilômetros de extensão;
2. O movimento de veículos é muito intenso nessa estrada; e
3. Sem asfalto, tem muita poeira que prejudica muito a vida e a saúde dos moradores.

Solicitando o atendimento da indicação, assino.

Alto Feliz, RS, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente.



Mário Francisco Winter
vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO FELIZ
PROTOCOLO Nº 02116/2022
DATA 18/11/2022
Assinado eletronicamente

CÂMARA DE VEREADORES DE ALTO FELIZ

Pedido de Informações 14/2022

Sr. presidente e demais colegas,

Conforme artigo 31, da nossa lei orgânica, solicito que o Poder Executivo informe:

1. De que forma os vereadores e a população tem acesso para consultar o "Projeto de revitalização da rua Júlio de Castilhos" citado na justificativa ao projeto de lei 100/2022, já em tramitação ?
2. Quais são os valores e os parlamentares que destinaram Emendas parlamentares para esse projeto ?
3. Quais desses valores já estão liberados nas contas do município ?

O pedido se justifica por se tratar de um alto valor para nosso município (novecentos e cinquenta mil informados na justificativa do projeto 100/2022).

Aguardando as respostas, assino.

Alto feliz, RS, 16 de novembro de 2022.



Mário Francisco Winter
vereador.

ALTO FELIZ DE M. NOROCCO 2022
05/11/2022
18/11/2022
P



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

PEDIDO DE INFORMAÇÕES (001/2022)

Alto Feliz, 18 de Novembro de 2022

Sr. Geraldo Fuhr
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Alto Feliz-RS

Sr. Presidente:

Tendo em vista o disposto no artigo 150 do Regimento Interno desta Casa, solicito que seja encaminhado o Pedido de Informações ao Executivo, a fim de que seja repassado as seguintes informações.

- Os valores gastos em diárias e passagens por cada vereador no ano de 2022, primando pela transparência do Poder Legislativo para com a comunidade.

Atenciosamente,

Everaldo Fuhr

EVERALDO FUHR

Vereador



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Ofício Nº 258/2022

Alto Feliz, 14 de novembro de 2022.

Exmo. Sr.
GERALDO FUHR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
ALTO FELIZ – RS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, responder aos pedidos de informações, Ofício nº 138/2022.

Em relação ao pedido de informações feito verbalmente referente ao Projeto de Lei nº 100/2022, que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa, informamos que o valor que o Poder Executivo solicita abertura de crédito se refere apenas a contrapartida do Projeto de Revitalização da Rua Julio de Castilhos. O restante do valor provém de duas Emendas Parlamentares, sendo uma delas de R\$ 238.856,00 do Deputado Federal Carlos Gomes e a outra no valor de R\$ 432.655,00, oriunda da bancada do MDB articulada pelo Ex Deputado Federal Mauro Pereira, ambas as Emendas Parlamentares já estão aprovadas pelo Governo Federal e aptas a ingressarem nos cofres públicos.

Nada mais havendo, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 100/2022,

ALTO FELIZ, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

INCLUI AÇÃO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Art. 1º - Inclui Ação 1.143 e Abre Crédito Especial no seguinte Órgão do Orçamento Vigente.

Órgão:	05	SECRET. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade:	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO	
15451		Infra- estrutura Urbana	
154510110.1.143000		Mobilidade e Acessibilidade Urbana-Revitalização Júlio De Castilhos	
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações Fonte 001	
			(4329) R\$ 183.000,00


4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações Fonte 1101 Transf. Especial Heitor Schuch	
			(4330) R\$ 100.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para atender o art. 1º, o valor de R\$ 183.000,00 do Superávit Financeiro Recurso Livre e a redução da seguinte despesa da Fonte 1101- Heitor Schuch:

Órgão:	05	SECRET. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade:	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO	
04122		Administração Geral	
041220001.117000		Aquisição, Const.; Ampliação e Reforma Sede da SMOV	
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações Fonte 1101 Transf. Especial Heitor Schuch	
			(4266) R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
aos três dias do mês de novembro de 2022.


ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 100/2022


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 100/2022, de abertura de crédito especial, devido a necessidade de abrir crédito para contrapartida no projeto de revitalização da Rua Julio de Castilhos, que, inclusive, já se encontra aprovado pela Caixa Federal.

O valor total do investimento da obra de revitalização será de aproximadamente R\$ 950.000,00 oriundos de Emendas Parlamentares somadas à contrapartida que se necessita de abertura de crédito.

Pedimos a aprovação do projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
aos três dias do mês de novembro de 2022.


ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 104/2022 DO PODER EXECUTIVO

O Vereador que esta subscreve com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 104/2022, na forma que segue:

EMENDA ADITIVA

Acrescenta a alínea "a" ao § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.578, de 30 de maio de 2022, no seguinte termo:

Art. 1º (...)

§2º (...)

- a) Será concedido prazo de 01 (um) ano para que todos os proprietários e/ou herdeiros promovam a assinatura da Escritura Pública de Distrato de Permuta e ou seja apresentado dentro de 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo, justificativa, de não ter sido realizada a assinatura.

Justificativa à Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 104/2022

A presente Emenda tem como objetivo, conceder um prazo que se entende razoável para que todos os proprietários e/ ou herdeiros possam realizar a assinatura da Escritura Pública de Distrato de Permuta e para que se tenha uma previsão de tempo para que o patrimônio volte na integralidade para o Município.

Alto Feliz, 18 de Novembro de 2022.

Mário Francisco Winter





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 104/2022

ALTO FELIZ, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

ACRESCENTA OS §§ 2º E 3º AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.578/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Renumerar o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 1.578, de 30 de maio de 2022, que passará de parágrafo único para § 1º.

Art. 2º - Acrescenta os §§ 2º e 3º ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.578, de 30 de maio de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º (...)

§ 2º - Os atos jurídicos necessários para promover o cancelamento, distrato e/ou rescisão das Escrituras Públicas de Permuta nº 1.8515/013, 18.427/016 e 18.908/034, todas lavradas no Tabelionato de Notas de Feliz poderão ser realizados parcialmente, não havendo necessidade de que todos os proprietários promovam a assinatura da Escritura Pública de Distrato de Permuta num mesmo ato ou momento, podendo ser realizados conforme houver viabilidade jurídica para que cada proprietário e/ou herdeiro venha a firmar o ato até que todo o imóvel retorne na integralidade ao patrimônio do Município.

§ 3º - Fica autorizado que o Registro de Imóveis de Feliz proceda nas averbações das Escrituras Públicas de Distrato no imóvel matriculado sob nº 2.297, livro nº 02-RG, fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Feliz/RS de forma parcial, não havendo necessidade que em um único instrumento venham a assinatura de todos os proprietários, garantindo, assim, que na medida que houver viabilidade jurídica toda a área da matrícula nº 2.297, livro nº 02-RG, fls. 01 do Registro de Imóveis da Comarca de Feliz retorne ao patrimônio do Município de Alto Feliz.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos dezoito dias do mês de novembro de 2022


ROBÉS SCHNEIDER,
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 104/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 101/2022, que **ACRESCENTA OS §§ 2º E 3º AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.578/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O legislativo municipal autorizou o Executivo a realizar o cancelamento da permuta realizadas através das Escrituras Públicas de Permuta nº 1.8515/013, 18.427/016 e 18.908/034.

Conforme consta da Escritura Pública de Distrato nº 19.738/063, datada de 12/09/2022 8 proprietários (e seus cônjuges) firmaram o instrumento perante o Cartório de Notas de Feliz.


Todavia, restam que 03 proprietários firmarem o distrato. Porém, duas delas já providenciaram ação judicial pleiteando que a Juíza ordenasse a expedição de alvará autorizando que os curadores de **MARIA LAURÊNCIA KLEIN DE OLIVEIRA e ROSA MARIA KLEIN DA SILVA** firmassem o documento em nome desses. E, estamos aguardando a expedição do alvará judicial que deve ser emitido nos próximos dias, dentro do processo 50011219720228210146.

Já a proprietária **LUDIMILLA KLEIN** não tem condições de firmar a escritura e familiares estão providenciando a interdição judicial da mesma, razão pela qual essa escritura só poderá ser assinada após o ato jurídico da interdição.

Assim, a fim de garantir que parte da área já retome para o Município, considerando que temos 8 herdeiros que já assinaram a escritura de distrato e duas estão na iminência de fazê-lo, havendo apenas uma por assinar e sem previsão de fazê-lo, faz-se necessária a aprovação da presente Lei garantindo que na medida que vão ser firmadas as escrituras essas já podem ser averbadas na matrícula.

Pedimos a aprovação do projeto em regime de urgência, urgentíssima a fim de regularizar imediatamente a situação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos dezoito dias do mês de novembro de 2022



ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 105/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no seguinte Órgão do Orçamento Vigente.


Órgão:	05	SECRET. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade:	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO	
06452		Serviços Urbanos	
064520059.2.093000		Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00.00		Material de Consumo (4334)	R\$ 88.425,09
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (4335)	R\$ 37.896,46

Fonte: 1103- Programa PROCEL RELUZ

Art. 2º - Servirão de recursos para atender o art. 1º, o excesso de arrecadação da fonte 1103 Programa PROCEL RELUZ no valor de R\$ 126.321,55, ocorrido no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.


ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz


JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 105/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 105/2022, de abertura de crédito especial, para o Projeto Procel Reluz que visa a substituição das lâmpadas de Led em todo território da zona urbana. Como consta no balancete de receita em anexo, o município recebeu da União a primeira parcela do recurso sendo necessária a abertura de crédito para dar início ao processo licitatório.

Pedimos a aprovação de mais este Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.



ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado Período	Arrecadado no Ano	Diferença
1103 PROGRAMA PROCEL RELUZ					
0 Sem Detalhamento					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	126.321,55	126.321,55	126.321,55
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	304,61	304,61	304,61
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	304,61	304,61	304,61
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	0,00	304,61	304,61	304,61
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	0,00	304,61	304,61	304,61
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	304,61	304,61	304,61
1.3.2.9.00.1.1.20.00.00	REC. BEND. P. PROCEL-RELUZ	0,00	304,61	304,61	304,61
443		0,00	304,61	304,61	304,61
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	126.016,94	126.016,94	126.016,94
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	126.016,94	126.016,94	126.016,94
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transf de Outras Instit. Públicas - Espec Estados, DF e Munic	0,00	126.016,94	126.016,94	126.016,94
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	126.016,94	126.016,94	126.016,94
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	126.016,94	126.016,94	126.016,94
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	0,00	126.016,94	126.016,94	126.016,94
1.7.5.8.99.1.1.01.00.00	PROGRAMA PROCEL RELUZ	0,00	126.016,94	126.016,94	126.016,94
442		0,00	126.016,94	126.016,94	126.016,94
Total Desd. Fonte Recursos		0,00	126.321,55	126.321,55	126.321,55
Total da Fonte		0,00	126.321,55	126.321,55	126.321,55
Total Geral		0,00	126.321,55	126.321,55	126.321,55

FOUZE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Nov/2022, 08h e 10m.



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

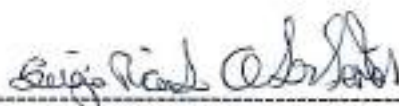
PROJETO DE LEI Nº 09 DE 2022 (AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

Art.1º Denomina-se oficialmente **Centro de Eventos Waldemar Schneider**, localizado na rua Gustavo Weissheimer 155, centro, no Município de Alto Feliz.

Art.2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, 18, de novembro de 2022



Sergio Ricardo Oliveira dos Santos
Vereador -PSB



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/2022

Senhor Presidente

Em homenagem ao Ex-Vereador Waldemar Schneider pessoa íntegra, responsável envolvida com a comunidade de Alto Feliz que prestou serviços na área de transporte entre os municípios de Alto Feliz e Feliz, contribuiu como Vereador no desenvolvimento do município aprovando projetos importantes por dois mandatos, nada mais justo que essa homenagem



Vereador Waldemar Schneider

Diante disso, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz-RS, 18 de novembro de 2022

Sergio Ricardo Oliveira dos Santos
Vereador - PSB



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

Alto Feliz, 10 de novembro de 2022.


Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Feliz

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho apresentar a autorização da Família do Ex-Vereador Waldemar Schneider, assinada pela sua esposa Sra. Marli Irlanda Henz Schneider, autorizando a referida homenagem.



Marli Irlanda Henz Schneider

Atenciosamente,



Sergio Ricardo Oliveira dos Santos
Vereador -PSB

Vereador Waldemar Schneider

- Breve Histórico -

Waldemar Schneider é natural do município de Feliz (município-mãe de Alto Feliz), no Rio Grande do Sul, nascido em 05 de setembro de 1943. Foi um dos nove filhos de Ernesto Schneider e Renata Mielke, casal residente e domiciliado na então Comunidade do Morro das Batatas.

Quando jovem, num primeiro momento, exerceu atividades como agricultor juntamente com os pais, visto sustento da própria família. Surgida outra oportunidade, foi trabalhar no Paraná, por período aproximado de dois anos, como serralheiro.

Findado esta experiência, retornou para Feliz, iniciando sua atividade profissional mais extensiva, a de motorista. Trabalhou por aproximadamente seis anos em empresas de transporte rodoviário de pessoas (pioneiras na região do Vale do Caí), tendo como itinerário da localidade de Arroio do Ouro até a capital Porto Alegre. Posteriormente, ainda como motorista, trabalhou nas Empresas de Laticínios Lacesa e da Frangosul.

Em 1972, casou-se com a professora Marli Irlanda Henz Schneider, natural da localidade de Arroio Feliz, município de Feliz. O casal teve dois filhos: Moacir Schneider, nascido em 1977, e Mônica Schneider, nascida em 1983, e uma neta, Zahara Schneider Bohn.

Dada a experiência adquirida como motorista, em meados dos anos 80, empreendeu no negócio de transporte rodoviário de pessoas, abrindo a empresa Expresso Feliz Ltda.

Com a Expresso Feliz Ltda. trabalhou para a Reichert Calçados Ltda, onde transportava os empregados oriundos das localidades do Morro Gaúcho, de Arroio Alegre, do Arroio Jaguar, do São Pedro, de Nova

Alemanha, do Canto Schütz, do Centro de Alto Feliz e do Arroio Feliz até a filial daquela empresa, localizada no município de Feliz, além do transporte de excursões e do transporte para bailes, em destaque ao Salão Flach em Bom Princípio.

Visto sua observação, na época, da necessidade de haver transporte coletivo de pessoas, interligando os municípios de Alto Feliz a Feliz, motivado essencialmente pelas dificuldades econômicas daqueles empregados, que transportava a serviço da Reichert Calçados Ltda, bem como dos depoimentos das dificuldades de outros habitantes do Alto Feliz, acabou elaborando diversos itinerários de transporte interurbano.

Ao final da década de 80 e no início da década de 90, os itinerários do transporte de passageiros interligavam as localidades do centro do Alto Feliz, de São Pedro, do Morro Gaúcho, de Morro Belo, de Santo Antônio e do Morro das Batatas até Feliz, em dias alternados durante a semana.

Por consequência do seu envolvimento com os habitantes daquelas comunidades, em que o transporte da Empresa atendia, resultado da preocupação inicial com a mobilidade local, bem como com o acesso e o desenvolvimento econômico e social delas, ascendeu a possibilidade de participar da política alto-felizense.

Juntamente com o recém criado município de Alto Feliz - no qual também foi um entusiasta na respectiva criação - candidatou-se a vereador, para então assumir, em 1992, uma vaga na composição da primeira legislatura do Município, mandato para o período de 1993 - 1996, pelo PDT.

O segundo mandato de vereador, ocorreu com sua reeleição, no ano de 1996, para o mandato no período de 1997-2000, pelo PMDB. Na terceira tentativa para vereador, na eleição de 2000, ficou como suplente, para o período de 2001 - 2004, também pelo PMDB.

Ao longo de toda a trajetória política no Legislativo, dada as dificuldades iniciais pertinentes aos recursos financeiros, bem como da infraestrutura do Município, nunca deixara de medir esforços e de se

notabilizar em assegurar os princípios da administração pública: de legalidade, de impessoalidade, da transparência e da eficiência.

Ficou reconhecido pelos alto-felizenses pela seriedade e pelo comprometimento com as causas públicas. Dizia que: *"Tudo que é feito pelos políticos refletirá na comunidade"*.

Como vereador, sempre atuou com posicionamento firme - com ideias que aspiravam ao desenvolvimento, à organização e ao crescimento do Alto Feliz - dialogando, todavia, com os colegas da câmara de vereadores, assim como com o Executivo, buscando, por fim objetivamente atender as demandas das localidades do Município.

Ademais, visto a inicialização das atividades do recém criado Município de Alto Feliz, ajudou também na elaboração das primeiras legislações.

Ao final, já afastado das atividades profissionais da empresa e da participação política, num momento posterior, motivado por complicações recorrentes de saúde ao longo de anos, faleceu em 28 de março de 2022, na cidade de Feliz



Texto elaborado pela Professora Marli Irlanda Henz Schneider, esposa de Waldemar Schneider. Data 31/10/2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

WALDEMAR SCHNEIDER

CPF 130.319.370-15

MATRÍCULA:
097915 01 55 2022 4 00018 053 0004965 13

SEXO Masculino COR x.x.x.x.x. ESTADO CIVIL E IDADE Casado, com 78 anos de idade

NATURALIDADE Feliz-RS DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 7022813005-SSP/PC/RS ELEITOR Não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de Ernesto Schneider e Renata Mielke e era residente na(o) Rua Tiradentes, nº 376, Bairro Centro, Feliz-RS, Brasil.

DATA E HORA DE FALECIMENTO Vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois, às dez horas e cinco minutos DIA 28 MÊS 03 ANO 2022

LOCAL DE FALECIMENTO Hospital Schlatter, Feliz - RS, Feliz, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE
PARADA RESPIRATÓRIA; INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA; SEPSE; INFECÇÃO URINÁRIA

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Cemitério Católico de Feliz DECLARANTE Mari Irlanda Henz Schneider

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Antonio Roger Cardozo, CRM nº 30882

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Era casado com Mari Irlanda Henz Schneider, registrado neste ofício. Era motorista aposentado. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Nasceu em cinco de setembro de mil e novecentos e quarenta e três. Deixou os filhos(as) Vanderlei Moacir Schneider, com 44 anos de idade; Vanderleise Mônica Schneider, com 38 anos de idade. Nacionalidade brasileira.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO				
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	7022813005		SSP/PC/RS	
CEP Residencial	96770-600		Grupo Sanguíneo	x.x.x.x


* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Registro Civil das Pessoas Naturais
Titular do Ofício: João Jacinto Mortari
Comarca: Feliz
Feliz - RS
Rua João Frídolino Bennemann, 503 - Bairro Vila Rica
Fone: 51 36371391
E-Mail: registrocivilfeliz@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Feliz, 06 de abril de 2022.
Luis Henrique Bruchog
Luis Henrique Bruchog, rs H. Bruchog
Escrivente

Selo Digital de Focalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.992/2006):
0221.08.2103068.61981
Emolumento: Gratuito.
A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta: 097915 55 2022 00649951 67



ARPENBRASIL AA 023678731 BRP



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROTOCOLO REQUERIMENTO

Assunto: CERTIDÃO
Subassunto: Certidão
Nº do Processo...: 2022/10/002669
Data do Protocolo: 31/10/22
Requerente.....: SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
CNPJ/CPF...: 55885993068
Logradouro.....: Rua / Gustavo Weissheimer
Número: 697
Bairro.....: Centro
Cidade.....: Alto Feliz
Telefone: 51-996600753
Senha para Consulta Web: F5XENTE
Endereço para consulta: www.altofeliz.rs.gov.br
Finalidade.....:

Solicita como Vereador, uma Certidão constando que os Ginásio da Escola João Batista Ruland e o Ginásio ao lado do Centro de Eventos não possuem nome.

Obs.: uma Certidão para cada Ginásio.

Nestes Termos, pede deferimento.
Alto Feliz, 31 de outubro de 2022 - 11:05 hs


Setor de Protocolo


Assinatura do Requerente



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

DECLARAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ, Estado de Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 92.123.926/0001-92, com sede administrativa na Rua Eugênio Kuhn, 300, Centro, na cidade de Alto Feliz, neste ato representado pelo seu setor de engenharia, DECLARA que o centro de eventos, localizado na Rua Gustavo Weissheimer, 155, não possui denominação oficial.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Alto Feliz, 16 de novembro de 2022.

Joaquim Rafael Schneider
Servidor Municipal, Matrícula 20-5/1

R. Gustavo Weissheimer

Centro Esportivo
e Cultural Laura Simon



Centro de Eventos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO FELIZ
PROTOCOLADO Nº 0241/2022
DATA 18/11/2022
Assinatura Eletrônica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 2022 (AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

Art.1º Denomina-se oficialmente **Ginásio Poliesportivo Anthony Guillerme Duarte Farias**, localizado na rua Eugenio Kunh,centro,no Município de Alto Feliz.

Art.2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, 18, de novembro de 2022

Sergio Ricardo Oliveira dos Santos
Vereador -PSB



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 10/2022

Senhor Presidente

Anthony Guilherme Duarte Farias menino doce ,esperto,inteligente,amigo,com coração puro nos deixou muito cedo ,onde seus familiares,amigos,colegas e toda nossa comunidade ficam com as ótimas lembranças e travessuras que só ele sabia fazer ,sabemos que ao adentrarmos nesse Ginásio Poliesportivo teremos um anjo cuidando de todas as crianças e pessoas que ali estarão.



Anthony Guilherme Duarte Farias

Diante disso,solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz-RS, 18 de novembro de 2022

Sergio Ricardo Oliveira dos Santos
Vereador - PSB



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

Alto Feliz, 16 de novembro de 2022.

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Feliz

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho apresentar a autorização da Família de Anthony Guilherme Duarte Farias, assinada pelos Pais, Sr. Gilberto Farias e Sra. Karine Correia Duarte, autorizando a referida homenagem.

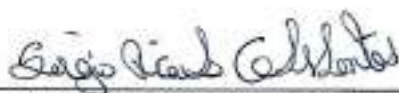


Gilberto Farias



Karine Correia Duarte

Atenciosamente,



Sergio Ricardo Oliveira dos Santos
Vereador -PSB



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

Biografia de Anthony Guilherme Duarte Farias

Nascido em 04 de outubro de 2013, o alto-felizense, Anthony Guillerme Duarte Farias, filho de Gilberto Farias e Karine Correia Duarte, e irmão de Isadora Duarte Farias, viveu seus 7 anos explorando cada canto deste lugar, em sua breve passagem nesta estação.

Na MEI Raio de Luz foi seu primeiro traço escolar, passando para Escola Municipal Padre João Batista Ruland onde deu o início no 1º ano do ensino fundamental

Menino ativo e destemido, por vezes dava o que falar, por onde ele passava, sempre deixou uma história para contar.

Colorado como só ele, não era qualquer vivente que podia dele ganhar, com pensamento ligeiro, sempre tinha uma resposta pra dar.

Com todos era gentil e sabia agradecer, flores e um beijo ele tinha para ofertar.

Foi muito triste sua partida, mas não nos cabe nesta vida a vontade de Deus questionar ficamos com as lembranças, e lições que nos deixou, ser sincero e verdadeiro, ser humilde o tempo inteiro, como criança inocente que ama sem esperar algo em troca.

Karine Correia Duarte



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ANTHONY GUILLERME DUARTE FARIAS

CPF: 048.884.000-75

MATRÍCULA:
099879 01 55 2021 4 00193 069 0047469 10
Livro: C-193 - Folha: 69 - Termo: 47469

SEXO: Masculino COR: Branca ESTADO CIVIL E IDADE: Solteiro, com 7 anos de idade

NATURALIDADE: Farroupilha-RS DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 5138981732-SSP/RS (11/06/2019) ELEITOR: X.X.X.

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Filho de Gilberto Farias e Karine Correia Duarte e era residente na(o) Avenida A.J. Renner, nº 209, apto. 203, Bairro Centro, Alto Feliz-RS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Dez de janeiro de dois mil e vinte e um, às doze horas e vinte minutos. DIA: 10 MÊS: 01 ANO: 2021

LOCAL DE FALECIMENTO: Hospital Geral, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE: Síndrome inflamatória multissistêmica pediátrica, Coronavírus. Tipo de morte: natural.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Cemitério da família, em Palmeira das Missões-RS DECLARANTE: Gilberto Farias

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Ciana Santos Indicatti, CRM nº 33423

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES: Era estudante. Nasceu em quatro de outubro de dois mil e treze. Óbito registrado em dez de janeiro de dois mil e vinte e um (10/01/2021). Nacionalidade brasileira.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	5138981732	11/06/2019	SSP/RS	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Registro Civil das Pessoas Naturais da Segunda Zona
Titular do Ofício: David Denner de Lima Braga
Comarca: Caxias do Sul
Caxias do Sul - RS
Rua Sirimbu, 1280, sl. 05 - Com. Eleonora - Bairro Centro
Fone: (54) 3221.7645
E-Mail: recivil2zona@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Caxias do Sul, 10 de janeiro de 2021.

Jéssica Tregansin
Registradora Substituta

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.992/2009):
9121.08.2000002.09811
Emplacamentos: Gratuito.
A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br - E-mail: stj@tjrs.jus.br



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://tjrs.tjrs.jus.br/portal/digitalizacao/consulta>
Chave de autenticação para consulta: 099879 06 2021 00E13897 70



BA 010331193 BRP



ARPENBRASIL




Prefeitura Municipal de Alto Feliz

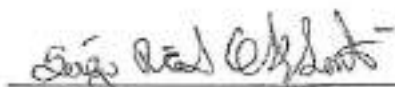
PROTOCOLO REQUERIMENTO

Assunto : CERTIDÃO
Subassunto : Certidão
N° do Processo.... : 2022/10/002669
Data do Protocolo: 31/10/22
Requerente..... : SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
CNPJ/CPF... : 55885993068
Logradouro..... : Rua / Gustavo Weissheimer
Número : 697
Bairro..... : Centro
Cidade..... : Alto Feliz
Telefone : 51-996600753
Senha para Consulta Web: F5XENTE
Endereço para consulta: www.altofeliz.rs.gov.br
Finalidade..... :

Solicita como Vereador, uma Certidão constando que os Ginásio da Escola João Batista Ruland e o Ginásio do Centro de Eventos não possuem nome.
Obs.: uma Certidão para cada Ginásio.

Nestes Termos, pede deferimento.
Alto Feliz, 31 de outubro de 2022 - 11:05 hs


Setor de Protocolo


Assinatura do Requerente



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, Estado de Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 92.123.926/0001-92, com sede administrativa na Rua Eugênio Kuhn, 300, Centro, na cidade de Alto Feliz, neste ato representado pelo seu setor de engenharia, **DECLARA** que o ginásio de esportes localizado junto à Escola Municipal Padre João Batista Ruland localizado na Rua Eugênio Kuhn, não possui denominação oficial.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Alto Feliz, 16 de novembro de 2022.

Joaquim Rafael Schneider

Servidor Municipal, Matrícula 20-5/1

Escola Municipal Padre
João Batista Ruland

Alto Feliz

Prefeitura Municipal
de Alto Feliz

Praça de Alto Feliz

